

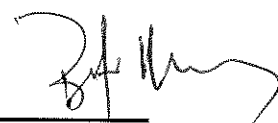


COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595, DE 2012

REQUERIMENTO Nº , DE 2013

Requeiro, nos termos do **art. 50 do Regimento Comum**, combinado com o **art. 161, inciso I, § 2º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados**, destaque para votação em separado do art. nº 58 do Projeto de Lei de Conversão oferecido pelo Relator à **Medida Provisória nº 595/2012**, de modo a excluir no texto o referido dispositivo.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 2013.

Dep. Beto Mansur - 

Deputado Arthur Lira - 
Líder do Partido Progressista



COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595, DE 2012

REQUERIMENTO Nº , DE 2013

Requeiro, nos termos dos arts. 50 e 151 do Regimento Comum, combinados com o art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado do art. 59 do Projeto de Lei de Conversão oferecido pelo Relator à MP nº 595/2012, de modo a suprimir do texto o referido dispositivo.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 2013.

DEP. BETO MANSUR -

Deputado ARTHUR LIRA

Líder do Partido Progressista

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 24/4/2013, às 13:40.

Gigliola Ansiliero, Mat. 257129



COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595, DE 2012

REQUERIMENTO Nº , DE 2013

Requeiro, nos termos do **art. 50 do Regimento Comum**, combinado com o **art. 161, inciso I, § 2º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados**, destaque para votação em separado do art. nº 62 do Projeto de Lei de Conversão oferecido pelo Relator à **Medida Provisória nº 595/2012**, de modo a excluir no texto o referido dispositivo.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 2013.

DEP. BETO MANSUR

Deputado ARTHUR LIRA

Líder do Partido Progressista



1531

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595, DE 2012

REQUERIMENTO Nº , DE 2013

Requeiro, nos termos do **art. 50 do Regimento Comum**, combinado com o **art. 161, inciso II, § 2º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados**, destaque para votação em separado da Emenda nº 002 oferecida à Medida Provisória nº 595/2012, de modo a incluir no texto o referido dispositivo.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 2013.

Dep. BETO MANSUR

Beto Mansur

Deputado ARTHUR LIRA

Arthur Lira

Líder do Partido Progressista



COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595, DE 2012

REQUERIMENTO Nº , DE 2013

Requeiro, nos termos do **art. 50 do Regimento Comum**, combinado com o **art. 161, inciso II, § 2º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados**, destaque para votação em separado da Emenda nº 128 oferecida à Medida Provisória nº 595/2012, de modo a incluir no texto o referido dispositivo.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 2013.

DEP. BETO MANSUR

Deputado ARTHUR LIRA

Líder do Partido Progressista



1533

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595, DE 2012

REQUERIMENTO Nº , DE 2013

Requeiro, nos termos do **art. 50 do Regimento Comum**, combinado com o **art. 161, inciso II, § 2º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados**, destaque para votação em separado da Emenda nº 542 oferecida à Medida Provisória nº 595/2012, de modo a incluir no texto o referido dispositivo.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 2013.

DEP. BETO MANSUR

Deputado ARTHUR LIRA

Líder do Partido Progressista



1534

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595, DE 2012

REQUERIMENTO Nº , DE 2013

Requeiro, nos termos do art. 50 do Regimento Comum, combinado com o art. 161, inciso II, § 2º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, destaque para votação em separado da Emenda nº 559 oferecida à Medida Provisória nº 595/2012, de modo a incluir no texto o referido dispositivo.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 2013.

DEP. BETO MANSUR -

Beto Mansur

Deputado ARTHUR LIRA

Arthur Lira

Líder do Partido Progressista



COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595, DE 2012

REQUERIMENTO Nº , DE 2013

Requeiro, nos termos do **art. 50 do Regimento Comum**, combinado com o **art. 161, inciso II, § 2º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados**, destaque para votação em separado da Emenda nº 560 oferecida à Medida Provisória nº 595/2012, de modo a incluir no texto o referido dispositivo.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 2013.

DEP. BETO MANSUR

Deputado ARTHUR LIRA

Líder do Partido Progressista



1536

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595, DE 2012

REQUERIMENTO Nº , DE 2013

Requeiro, nos termos dos arts. 50 e 151 do Regimento Comum, combinados com o art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado da Emenda nº 002 oferecida à Medida Provisória nº 595/2012, de modo a incluir no texto o referido dispositivo.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 2013.

DEP. BETO MANSUR

Deputado ARTHUR LIRA

Líder do Partido Progressista



COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595, DE 2012

REQUERIMENTO Nº , DE 2013

Requeiro, nos termos dos arts. 50 e 151 do Regimento Comum, combinados com o art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado da Emenda nº 128 oferecida à Medida Provisória nº 595/2012, de modo a incluir no texto o referido dispositivo.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 2013.

DEP. BETO MANSUR —

Deputado ARTHUR LIRA

Líder do Partido Progressista



1538

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595, DE 2012

REQUERIMENTO Nº , DE 2013

Requeiro, nos termos dos arts. 50 e 151 do Regimento Comum, combinados com o art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado da Emenda nº 542 oferecida à Medida Provisória nº 595/2012, de modo a incluir no texto o referido dispositivo.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 2013.

DEP. BETO MANSUR -

Deputado ARTHUR LIRA -

Líder do Partido Progressista



1539

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595, DE 2012

REQUERIMENTO Nº , DE 2013

Requeiro, nos termos dos arts. 50 e 151 do Regimento Comum, combinados com o art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado da Emenda nº 559 oferecida à Medida Provisória nº 595/2012, de modo a incluir no texto o referido dispositivo.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 2013.

DEP. ARTHUR LIRA

DEP. BETO MANSUR

Deputado

Líder do Partido Progressista



1540

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595, DE 2012

REQUERIMENTO Nº , DE 2013

Requeiro, nos termos dos arts. 50 e 151 do Regimento Comum, combinados com o art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado da Emenda nº 560 oferecida à Medida Provisória nº 595/2012, de modo a incluir no texto o referido dispositivo.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 2013.

DEP. BETO MANSUR -

Deputado ARTHUR LIRA -

Líder do Partido Progressista



1541

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595, DE 2012

REQUERIMENTO Nº , DE 2013

Requeiro, nos termos dos arts. 50 e 151 do Regimento Comum, combinados com o art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado do art. 58 do Projeto de Lei de Conversão oferecido pelo Relator à MP nº 595/2012, de modo a suprimir do texto o referido dispositivo.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 2013.

DEP. BETO MANSUR -

Beto Mansur

Deputado ARTHUR LIRA -

Arthur Lira

Líder do Partido Progressista



1542

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595, DE 2012

REQUERIMENTO Nº , DE 2013

Requeiro, nos termos do **art. 50 do Regimento Comum**, combinado com o **art. 161, inciso I, § 2º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados**, destaque para votação em separado do art. nº 59 do Projeto de Lei de Conversão oferecido pelo Relator à **Medida Provisória nº 595/2012**, de modo a excluir no texto o referido dispositivo.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 2013.

DEP. BETO MANSUR -

Deputado ARTHUR LIRA -

Líder do Partido Progressista



1543

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595, DE 2012

REQUERIMENTO Nº , DE 2013

Requeiro, nos termos dos arts. 50 e 151 do Regimento Comum, combinados com o art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado do art. 62 do Projeto de Lei de Conversão oferecido pelo Relator à MP nº 595/2012, de modo a suprimir do texto o referido dispositivo.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 2013.

DEP. BETO MANSUR -

Deputado ARTHUR LIRA -

Líder do Partido Progressista

1544

**Medida Provisória nº 595, de 2012
(Do Poder Executivo)**

REQUERIMENTO DE DESTAQUE DO PMDB

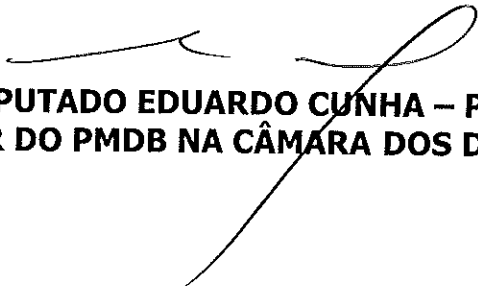
Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 50 e 151 do Regimento Comum - CN, combinado com o art. 161, *caput* e seu §2º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos **DESTAQUE DE BANCADA PARA VOTAÇÃO EM SEPARADO:**

da EMENDA Nº 204

apresentada na comissão mista pela Relator da MP nº 595/2012, **para fins de sua SUPRESSÃO.**

Sala das Comissões, em 24 de abril de 2013



**DEPUTADO EDUARDO CUNHA – PMDB/RJ
LÍDER DO PMDB NA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

1545

**Medida Provisória nº 595, de 2012
(Do Poder Executivo)**

REQUERIMENTO DE DESTAQUE DO PMDB

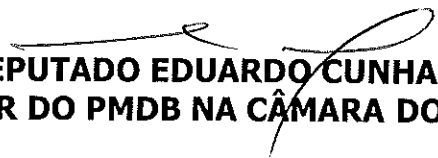
Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 50 e 151 do Regimento Comum - CN, combinado com o art. 312 do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos **DESTAQUE PARA VOTAÇÃO EM SEPARADO:**

da EMENDA Nº 168

apresentada na comissão mista à MP nº 595/2012, **para fins de sua APROVAÇÃO.**

Sala das Comissões, em 24 de abril de 2013


**DEPUTADO EDUARDO CUNHA – PMDB/RJ
LÍDER DO PMDB NA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

1546.

**Medida Provisória nº 595, de 2012
(Do Poder Executivo)**

REQUERIMENTO DE DESTAQUE DO PMDB

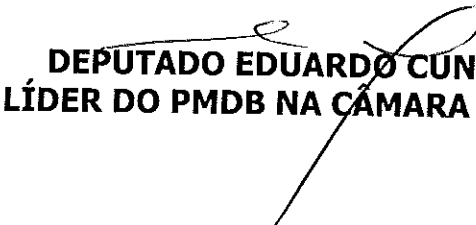
Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 50 e 151 do Regimento Comum - CN, combinado com o art. 312 do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos **DESTAQUE PARA VOTAÇÃO EM SEPARADO:**

da EMENDA Nº 183

apresentada na comissão mista à MP nº 595/2012, **para fins de sua APROVAÇÃO.**

Sala das Comissões, em 24 de abril de 2013


**DEPUTADO EDUARDO CUNHA – PMDB/RJ
LÍDER DO PMDB NA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

547

**Medida Provisória nº 595, de 2012
(Do Poder Executivo)**

REQUERIMENTO DE VOTAÇÃO ARTIGO POR ARTIGO

Senhor Presidente,

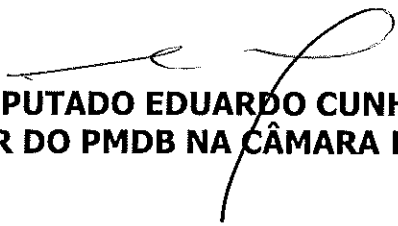
Nos termos do art. 151 do Regimento Comum – CN combinado com o art. 189, §4º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos que a

**VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO APRESENTADO
PELO RELATOR À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595/2012**

SEJA REALIZADA ARTIGO POR ARTIGO

da MP nº 595/2012 e do relatório apresentado pelo Relator à referida Medida Provisória.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 2013


**DEPUTADO EDUARDO CUNHA – PMDB/RJ
LÍDER DO PMDB NA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

1548

**Medida Provisória nº 595, de 2012
(Do Poder Executivo)**

REQUERIMENTO DE VOTAÇÃO ARTIGO POR ARTIGO

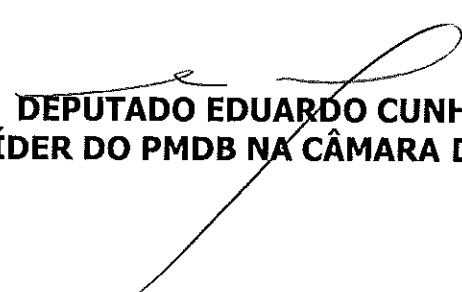
Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeremos que a

RETIRADA DE PAUTA

da MP nº 595/2012 e do relatório apresentado pelo Relator à referida Medida Provisória.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 2013



**DEPUTADO EDUARDO CUNHA – PMDB/RJ
LÍDER DO PMDB NA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

1549

**Medida Provisória nº 595, de 2012
(Do Poder Executivo)**

REQUERIMENTO DE VOTAÇÃO ARTIGO POR ARTIGO

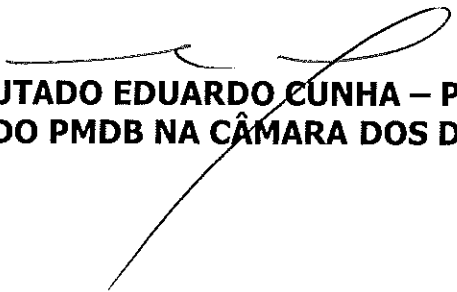
Senhor Presidente,

Nos termos do art. 40 do Regimento Comum - CN requeremos que o

ADIAMENTO DA VOTAÇÃO

da MP nº 595/2012 e do relatório apresentado pelo Relator à referida Medida Provisória.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 2013


**DEPUTADO EDUARDO CUNHA – PMDB/RJ
LÍDER DO PMDB NA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

1550

Medida Provisória nº 595, de 2012
(Do Poder Executivo)

DESTAQUE

(Do Dep. Milton Monti)

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 50 e 151 do Regimento Comum - CN, combinado com o art. 312 do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos **DESTAQUE DO ART. 10 do PLV**

apresentada na comissão mista à MP nº 595/2012, **para fins de sua APROVAÇÃO.**

Sala das Comissões, em de abril de 2013.



DEPUTADO MILTON MONTI – PR/SP

1551

**Medida Provisória nº 595, de 2012
(Do Poder Executivo)**

DESTAQUE

(Do Dep. Milton Monti)

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 50 e 151 do Regimento Comum - CN, combinado com o art. 312 do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos **DESTAQUE PARA VOTAÇÃO EM SEPARADO:**

da EMENDA Nº 183

apresentada na comissão mista à MP nº 595/2012, **para fins de sua APROVAÇÃO.**

Sala das Comissões, em de abril de 2013.


DEPUTADO MILTON MONTI – PR-SP

1552

Medida Provisória nº 595, de 2012
(Do Poder Executivo)

DESTAQUE

(Do Dep. Milton Monti)

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 50 e 151 do Regimento Comum - CN, combinado com o art. 312 do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos **DESTAQUE PARA VOTAÇÃO EM SEPARADO:**

da EMENDA Nº 508

apresentada na comissão mista à MP nº 595/2012, **para fins de sua APROVAÇÃO.**

Sala das Comissões, em de abril de 2013.


DEPUTADO MILTON MONTI – PR/SP

1553

Medida Provisória nº 595, de 2012
(Do Poder Executivo)

DESTAQUE

(Do Dep. Milton Monti)

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 50 e 151 do Regimento Comum - CN, combinado com o art. 312 do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos **DESTAQUE DO ART. 8 do PLV**

apresentada na comissão mista à MP nº 595/2012, **para fins de sua APROVAÇÃO.**

Sala das Comissões, em de abril de 2013.



DEPUTADO MILTON MONTI – PR/SP

1554

Medida Provisória nº 595, de 2012
(Do Poder Executivo)

DESTAQUE

(Do Dep. Milton Monti)

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 50 e 151 do Regimento Comum - CN, combinado com o art. 312 do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos **DESTAQUE DO ART. 6 do PLV**

apresentada na comissão mista à MP nº 595/2012, **para fins de sua APROVAÇÃO.**

Sala das Comissões, em de abril de 2013.


DEPUTADO MILTON MONTI – PR/SP

555

Medida Provisória nº 595, de 2012
(Do Poder Executivo)

DESTAQUE

(Do Dep. Nelson Marquezelli)

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 50 e 151 do Regimento Comum - CN, combinado com o art. 312 do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos **DESTAQUE DO ART. 59 do PLV**

apresentada na comissão mista à MP nº 595/2012, **para fins de sua APROVAÇÃO.**

Sala das Comissões, em de abril de 2013.

DEPUTADO NELSON MARQUEZELLI - PTB/SP

MILTON MORTI

1556

Medida Provisória nº 595, de 2012
(Do Poder Executivo)

DESTAQUE

(Do Dep. Nelson Marquezelli)

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 50 e 151 do Regimento Comum - CN, combinado com o art. 312 do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos **DESTAQUE DO ART. 58 do PLV**

apresentada na comissão mista à MP nº 595/2012, **para fins de sua APROVAÇÃO.**

Sala das Comissões, em de abril de 2013.

DEPUTADO NELSON MARQUEZELLI – PTB/SP

MILTON MONTI

1557

Medida Provisória nº 595, de 2012
(Do Poder Executivo)

DESTAQUE

(Do Dep. Nelson Marquezelli)

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 50 e 151 do Regimento Comum - CN, combinado com o art. 312 do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos **DESTAQUE DO ART. 70 do PLV**

apresentada na comissão mista à MP nº 595/2012, **para fins de sua APROVAÇÃO.**

Sala das Comissões, em de abril de 2013.

DEPUTADO NELSON MARQUEZELLI – PTB/SP

Nelson Marquezelli



CÂMARA DOS DEPUTADOS

1558

REQUERIMENTO

(Do(a) Sr.(a).)

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 40 do Regimento Comum do Congresso Nacional, requeiro a V. Ex^a o adiamento de votação da proposição MP 595/12 por 24 horas.

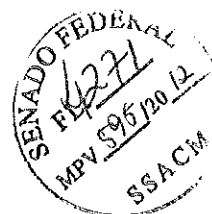
Sala das Sessões, em 24 de abril de 2013

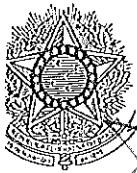
Deputado (a)

MENDONÇA FILHO (DEM/PE)

1. FAVOR

MENDONÇA FILHO
ONYX LORENZONI





CÂMARA DOS DEPUTADOS

1559

REQUERIMENTO

(Do(a) Sr.(a).

Senhor Presidente,

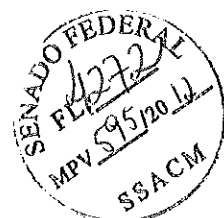
Nos termos do Art. 44, parágrafo único, do Regimento Comum do Congresso Nacional, requieiro a V. Exª a votação pelo processo nominal do(a) DESTAQUE 41 de autoria do Sr(a). MENDONÇA FILHO.

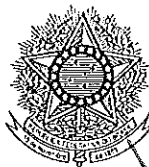
Sala das Sessões, em 24 DE ABRIL DE 2013

Deputado (a)

MENDONÇA FILHO
DEM/PE

A FAVOR:
ONYX LORENZONI
MENDONÇA FILHO





CÂMARA DOS DEPUTADOS

1560

Retirado
pela comissão
permanente

REQUERIMENTO

(Do(a) Sr.(a).)

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 235, III, d, 7 c/c art. 252, IV, ambos do Regimento Interno do Senado Federal c/c art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, requieiro a V. Exª a retirada de pauta da proposição MPV 595/2013 de autoria do Sr. Mendonça Filho

Sala das Sessões, em 24 DE ABRIL DE 2013

Deputado (a)

MENDONÇA FILHO

A FAVOR:

() MENDONÇA FILHO

ONIX LORENZON





1561

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

REQUERIMENTO Nº , DE 2013
(Destaque para votação em Separado
à Medida Provisória nº 595, de 2012)

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno do Senado, DESTAQUE PARA VOTAÇÃO EM SEPARADO, da EMENDA Nº 567, de autoria do Senador Romero Jucá, apresentada à Medida Provisória nº 595, de 2012.

JUSTIFICAÇÃO

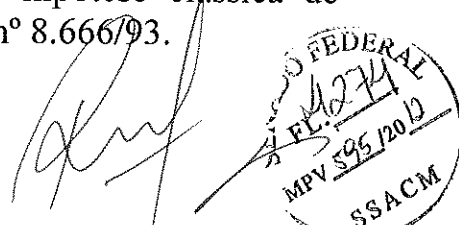
A Emenda nº 567, de autoria do Senador Romero Jucá, pretende acrescentar ao artigo 9º da Medida Provisória nº 595, de 2012, o seguinte parágrafo:

“Art. 9º.....

.....

§ 3º fica dispensada a realização de chamada e processo seletivo públicos nos casos em que o requerente da autorização for titular do domínio útil do terreno.” (NR)

Em sua justificação, o autor da Emenda nº 567, diz que “é inviável a competição por outorga de autorização quando o requerente já possui o domínio útil do imóvel onde se pretende construir e operar a instalação portuária. Se ao requerente não for outorgada a autorização, ninguém mais poderá implementar a instalação portuária em seu terreno. É uma impossibilidade fática. Inclusive esta é uma hipótese clássica de inexigibilidade de licitação, conforme art. 25 da Lei nº 8.666/93.





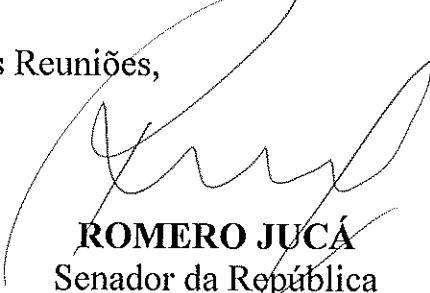
SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

E não há que se falar em desapropriação neste caso, pois a desapropriação não serve para retirar um bem da propriedade do particular para entregá-lo a outro particular. Seria uma evidente violação ao direito de propriedade, caso o requerente da outorga e possuidor de domínio útil tivesse seu terreno desapropriado para ser entregue ao vencedor do processo seletivo, o qual poderia até mesmo ser o próprio requerente se houvesse, no mínimo, direito de preferência. A desapropriação não se coaduna com a tutela de interesses privados.

A presente emenda respeita os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e permanece assegurada em virtude: (i) da correta utilização do instituto da inexigibilidade de licitação, e (ii) da não vedação a que terceiros interessados implantem instalações portuárias nas cercanias, o que dependerá apenas de fatores de mercado e de observância ao plano geral de outorgas de exploração da infraestrutura aquaviária.”

Sala das Reuniões,



ROMERO JUCÁ

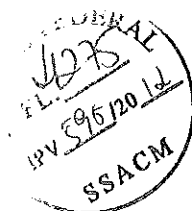
Senador da República

Vice-Líder do PMDB no Senado



LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

Senador da República





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

1564

REQUERIMENTO Nº , DE 2013 (Destaque para votação em Separado à Medida Provisória nº 595, de 2012)

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno do Senado, DESTAQUE PARA VOTAÇÃO EM SEPARADO, da EMENDA Nº 548, de autoria do Senador Romero Jucá, apresentada à Medida Provisória nº 595, de 2012.

JUSTIFICAÇÃO

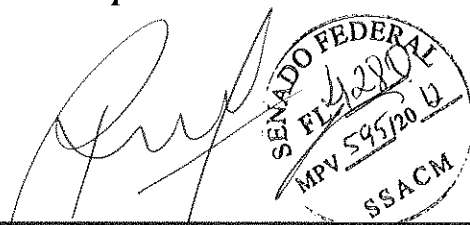
A Emenda nº 548, de autoria do Senador Romero Jucá, pretende acrescentar ao artigo 8º da Medida Provisória nº 595, de 2012, os parágrafos 5º a 9º:

“Art. 8º.....

.....

§ 5º É permitido ao interessado em obter a autorização de instalação portuária apresentar, juntamente com o requerimento à ANTAQ, as condições essenciais do empreendimento, os custos de desenvolvimento, bem como os critérios de julgamento do processo seletivo público, os quais serão vinculantes a todos os interessados.

§ 6º Caso a ANTAQ não concorde com as condições essenciais, com os custos de desenvolvimento ou com os critérios de julgamento evidenciados no requerimento de autorização, não será aberta chamada pública até sua correção.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

§ 7º No prazo de sessenta dias contados da publicidade do requerimento, outros interessados poderão apresentar proposta à ANTAQ, observadas as condições essenciais e os critérios de julgamento.

§ 8º Findo o prazo a que se refere o parágrafo anterior, a ANTAQ dará publicidade das propostas apresentadas, inclusive ao requerente da autorização, ao qual é assegurada preferência.

§ 9º Caso o requerente da autorização não exerça a preferência pela proposta vencedora, o ofertante desta será declarado vencedor e deverá ressarcir o requerente da autorização dos custos de desenvolvimento evidenciados no requerimento de autorização.

.....” (NR)

Em sua justificação, o autor da Emenda nº 548, diz que “tem sido prática internacional cada vez mais comum a utilização das manifestações de interesse privado como mecanismo fomentador de investimentos em infraestrutura. No Brasil, esse mecanismo já está normatizado em diversos entes da Federação. Com isso, permite-se à iniciativa privada exercer o que tem de melhor, podendo trabalhar na estruturação de projetos de infraestrutura, suas modelagens, estudos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos, etc.

O grande incentivo para que o privado assuma o risco de investir seu tempo, expertise, pessoal e recursos neste negócio é a possibilidade de ter a preferência caso algum terceiro oferte condição mais vantajosa à Administração Pública, bem como o ressarcimento dos custos de desenvolvimento, caso não exerça o direito de preferência.

No caso específico, o interessado desenvolverá e custeará todos os estudos, para fornecê-los à ANTAQ e isso constituirá o empreendimento objeto do requerimento de autorização.

O ressarcimento dos custos de desenvolvimento permite que empreendedores de posses menos vastas queiram arriscar seu capital em benefício de um empreendimento público, pois se não forem os escolhidos.



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

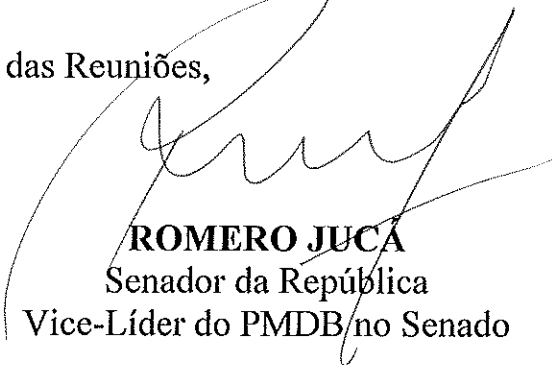
receberão de volta o que gastaram. Trata-se de uma medida de isonomia e ampliação do universo dos proponentes.

O mercado e a competitividade são prejudicados, pois há a efetiva oportunidade para que terceiros avaliem o requerimento, podendo apresentar suas ofertas.

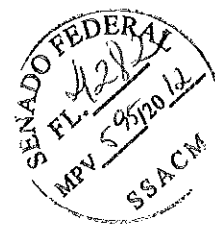
Tampouco seria prejudicada a Administração Pública, na medida em que (i) ela não teve que estruturar o negócio, contratando consultores e realizando licitações de modelagens, (ii) não há custos incorridos, e (iii) o melhor negócio lhe é assegurado, seja pela aceitação da oferta do terceiros, seja pelo exercício do direito de preferência.

Obviamente, para que este mecanismo funcione, os terceiros interessados devem observar e acatar os estudos realizados pelo requerente da autorização. A oportunidade de apresentar oferta não se traduz em brecha para mudar especificações postas ou apresentar uma proposta alternativa com soluções técnicas e premissas de negócios distintas. O julgamento deve ser objetivo e calcado nas mesmas bases.”

Sala das Reuniões,


ROMERO JUCA
Senador da República
Vice-Líder do PMDB no Senado


LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Senador da República





1562

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luiz Henrique da Silveira

REQUERIMENTO Nº , DE 2013
(Destaque para votação em Separado ao Projeto de Lei
de Conversão à Medida Provisória nº 595, de 2012)

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno do Senado, **DESTAQUE PARA VOTAÇÃO EM SEPARADO**, para a supressão do § 4º, do artigo 6º, do Projeto de Lei de Conversão, apresentado pelo Relator, Senador Eduardo Braga, em seu parecer perante a Comissão Mista da Medida Provisória nº 595, de 2012:

"Art. 6º

....."

§ 4º É vedada a participação na licitação a que se refere o caput de empresas com participação societária de empresas de navegação em percentuais superiores a 5% (cinco por cento)."

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão desse novo dispositivo ao texto da Medida Provisória não foi objeto de emenda oferecida por parlamentar no prazo regimental. Trata-se de uma alteração introduzida pelo relator, que argumenta pela sua necessidade como forma de prevenir a verticalização do setor logístico brasileiro que, segundo ele, poderia ser prejudicial ao interesse público e à livre concorrência.

A prática mostra que esse raciocínio é equivocado. Para alcançar escala e competitividade, desejadas e necessárias na movimentação de contêineres, em todo o mundo os armadores são investidores em terminais portuários, atraídos pela possibilidade de tornarem sua operação mais eficiente (tempo e custos reduzidos).



SENADO FEDERAL

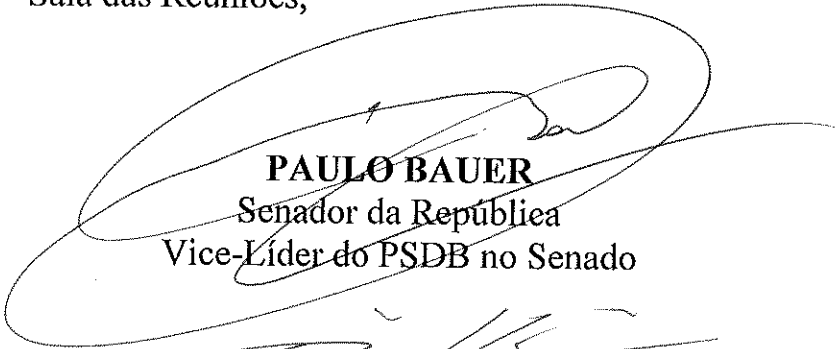
Gabinete do Senador Luiz Henrique da Silveira

A experiência brasileira comprova como isso é possível, de modo barato e eficaz, e sem prejudicar terminais concorrentes vizinhos. É o caso dos terminais de uso privado (TUP) do porto organizado de Itajaí (MAERSK), Portonave (MAESTRA) e Itapoá (Aliança/Hamburg Sud), todos em Santa Catarina.

Portanto, a restrição diminui a atração do Brasil a novos investimentos e afasta o país das práticas internacionais com as quais a MPV 595/2012 tem, exatamente, a motivação precípua de aproximar.

A supressão do dispositivo retira uma barreira indevida à concorrência e assegura que haja novos investimentos nos terminais portuários do país, mantendo, assim, íntegros os “pilares” da MPV 595/2012.

Sala das Reuniões,


PAULO BAUER
Senador da República
Vice-Líder do PSDB no Senado


LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Senador da República





1563

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luiz Henrique da Silveira

REQUERIMENTO Nº , DE 2013
(Destaque para votação em Separado ao Projeto de Lei
de Conversão à Medida Provisória nº 595, de 2012)

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno do Senado, DESTAQUE PARA VOTAÇÃO EM SEPARADO, para a supressão do § 4º, do artigo 8º, do Projeto de Lei de Conversão, apresentado pelo Relator, Senador Eduardo Braga, em seu parecer perante a Comissão Mista da Medida Provisória nº 595, de 2012:

"Art. 8º

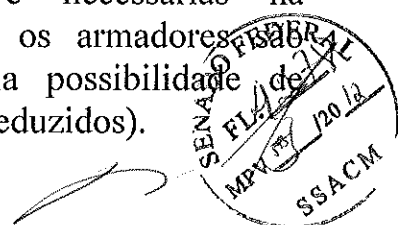
....."

§ 4º É vedada a participação na licitação a que se refere o caput de empresas com participação societária de empresas de navegação em percentuais superiores a 5% (cinco por cento)."

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão desse novo dispositivo ao texto da Medida Provisória não foi objeto de emenda oferecida por parlamentar no prazo regimental. Trata-se de uma alteração introduzida pelo relator, que argumenta pela sua necessidade como forma de prevenir a verticalização do setor logístico brasileiro que, segundo ele, poderia ser prejudicial ao interesse público e à livre concorrência.

A prática mostra que esse raciocínio é equivocado. Para alcançar escala e competitividade, desejadas e necessárias na movimentação de contêineres, em todo o mundo os armadores e investidores em terminais portuários, atraídos pela possibilidade de tornarem sua operação mais eficiente (tempo e custos reduzidos).





SENADO FEDERAL

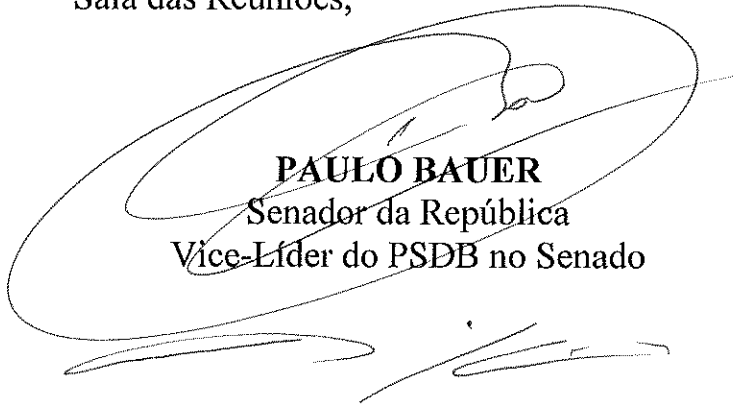
Gabinete do Senador Luiz Henrique da Silveira

A experiência brasileira comprova como isso é possível, de modo barato e eficaz, e sem prejudicar terminais concorrentes vizinhos. É o caso dos terminais de uso privado (TUP) do porto organizado de Itajaí (MAERSK), Portonave (MAESTRA) e Itapoá (Aliança/Hamburg Sud), todos em Santa Catarina.

Portanto, a restrição diminui a atração do Brasil a novos investimentos e afasta o país das práticas internacionais com as quais a MPV 595/2012 tem, exatamente, a motivação precípua de aproximar.

A supressão do dispositivo retira uma barreira indevida à concorrência e assegura que haja novos investimentos nos terminais portuários do país, mantendo, assim, íntegros os “pilares” da MPV 595/2012.

Sala das Reuniões,



PAULO BAUER
Senador da República
Vice-Líder do PSDB no Senado

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Senador da República



1565

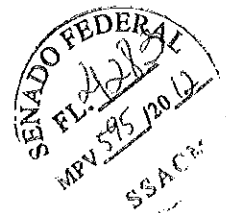
REQUERIMENTO Nº - MPV

Requeiro, nos termos do art. 50 do Regimento Comum,
combinado com o art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal,
destaque para votação em separado DA EMENDA 332

Sala das Comissões, em 24 de Abril de 2013.



Dep. Arnaldo Jardim PPS/SP



Approval
24.04.2013

1566

Medida Provisória nº 595, de 2012
(Do Poder Executivo)

REQUERIMENTO DE DESTAQUE DO PMDB

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 50 e 151 do Regimento Comum - CN, combinado com o art. 312 do Regimento Interno do Senado Federal, requer **DESTAQUE PARA VOTAÇÃO EM SEPARADO:**

das expressões constantes da EMENDA Nº 183:

Art. 49. CAPUT:

"...em vigor na data de publicação desta Medida Provisória

"...e não adaptados nos termos de seu art. 48..."

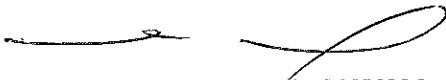
"...nem superior ao prazo estabelecido nesta Medida Provisória para os casos da espécie...",

bem como de seus parágrafos 1º, 2º e 3º (do art. 49 com a redação dada pela EMENDA Nº 183 e

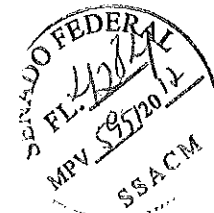
do art. 51 da EMENDA Nº 183

apresentado na comissão mista pela Relator da MP nº 595/2012, para fins de sua SUPRESSÃO

Sala das Comissões, em 24 de abril de 2013


DEPUTADO EDUARDO CUNHA – PMDB/RJ
LÍDER DO PMDB NA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Parabenizar Favorável.



Recebido pelo autor

DESTAQUE

1367

(Do(a) Sr.(a).

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, do Regimento Comum do Congresso Nacional (RCCN) e art. 151 do RCCN c/c art. 312 do Regimento Interno do Senado Federal, requieiro a V. Exª destaque para votação em separado do § 2º e 3º do Art. 6º do de autoria d(a) Sr(a). MENDONÇA FILHO. PLV.

Sala das Sessões, em 24 DE ABRIL DE 2013.

[Signature]

Deputado (a)ª

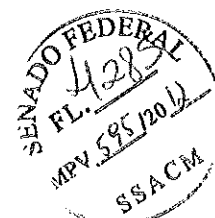
MENDONÇA FILHO

DEM/PE

A FAVOR:

MENDONÇA FILHO

Onyx Lorenzoni



Aprovado

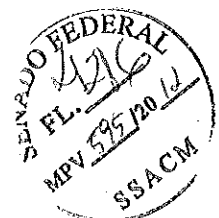
1568

REQUERIMENTO Nº - MPV

Requeiro, nos termos do art. 235, inciso III, alínea d, número 5, do Regimento Interno do Senado Federal, votação em globo dos Requerimentos de Destaque apresentados.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 2013.

Gerardo Simões
Dep. Gerardo Simões



Retirado pelo Arter
[Signature]

1569

REQUERIMENTO Nº - MPV

Requeiro, nos termos do art. 50 do Regimento Comum,
combinado com o art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal,
destaque para votação em separado do nº 402 da
emenda de nº 55

Sala das Comissões, em 24 de abril de 2013.

[Signature]
[Signature]
[Signature] *[Signature]* *[Signature]*

